



CONTRATO Nº 0547/2020. REF. CONVITE Nº 007/2020
EM: 24/09/2020

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ** e a Empresa **ALPHABYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ**, CNPJ. 16.891.381/0001-86, sito à Praça Izidro Viana, nº 30, Centro, CEP: 46.765-000, representado neste ato pela sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde de Piatã, Sra. GISELE ARAUJO MESQUITA SOARES, CPF 008.648.585-74, RG 10.076.088-03, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ALPHABYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº. 01.669.904/0001-77, com sede à Travessa Odilon Prado, nº. 09, Sala, Centro, Abaíra - Bahia, CEP: 46.690-000, aqui representada por sua representante legal, a Sra. SILVANIA SACRAMENTO DA SILVA, portadora do RG nº. 0334243572 SSP BA e CPF nº 669.664.855-00, residente e domiciliada na Rua Nelson Silva, nº 238, casa, Centro, Abaíra-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento.

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 007/2020, de 12/08/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a Aquisição de materiais de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piatã durante o período de setembro a dezembro de 2020.

1.2 As Quantidades e Preços dos materiais, objeto deste contrato, são os seguintes:

| Itens | Especificação do material | Marca | Unid | Quant | V. Unit. | V. Total |
|--------------|---|---------|------|----------|----------|---------------|
| 9 | Cartucho Toner Compatível c/ HP 12a Q2612a 2K | Byqualy | Und | 3 | 69,00 | 207,00 |
| 11 | Cartucho Toner Compatível p/ Samsung MLT-D101s 1,5K | Byqualy | Und | 3 | 84,00 | 252,00 |
| 12 | Cartucho Toner Compatível p/ Samsung MLT-D111s 1,5K | Byqualy | Und | 2 | 104,00 | 208,00 |
| TOTAL | | | | 8 | | 667,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete Reais).

3.3. Os preços acima não sofrerão qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 5 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.



3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado, mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante na cláusula 1.2, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Licitação Convite 007/2020, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 007/2020 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Proj./Ativ.: 2.027 – Manut. das Ações do Departamento da Assistência Social - Fte 00.
 Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – RS 667,00

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 24 de setembro de 2020,

GISELE ARAUJO MESQUITA SOARES
 Gestora FMAS - CONTRATANTE

SILVANA SACRAMENTO DA SILVA
 Alphabyte Comercio e Serviços Ltda
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

ZANDRA ESPANJ B GANEM
 RG 5588485-92
 CPF 060.307.035-02

2 -

Alessandro Matos Martins
 RG 5588485-92
 CPF 060.307.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 24/09/2020.

Anamaria Petrya Matos
 OAB/BA 21.807

Certifico que este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 24/09/2020.

Respons. Publicação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.669.904/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:09 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **0752.C204.BD4F.5835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.669.904/0001-77

Razão Social: MENEZES & MATOS LTDA

Endereço: RUA ANESIO LIMA 125 0 / CENTRO / ABAIRA / BA / 46690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080503473102400999

Informação obtida em 07/08/2020 12:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Phoas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.669.904/0001-77
Certidão n°: 13637393/2020
Expedição: 15/06/2020, às 16:11:29
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.669.904/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202260048

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| ALPHABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 045.975.514 | 01.669.904/0001-77 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 0547/2020

A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do **Contrato nº 0547/2020**, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias deste município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020, conforme Anexo II do Edital Convite nº 007/2020.

NÚMERO CONTRATO: 0547/2020

EMPRESA CONTRATADA: ALPHABYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 01.669.904/0001-77

VALOR CONTRATO: R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/09/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.027 – Manut. das Ações do Departamento da Assistência Social - Fte 00

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Piatã-BA, 06 de outubro de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito municipal.